

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.° ao Pealao:		BK1050100510	12-	9 N.º de L	ep	DOSITO PC I:	
Da	ata de Depósito:	21/09/2016					
Prioridade Unionista:		: -					
Depositante: Inventor:		UNIVERSIDAD UNIVERSIDAD FUNDAÇÃO E FLAVIANE FRA DIEGO EDUA ROSSIMIRIAM ANDRADE, D	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (BRMG) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (BRMG) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG) FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS (BRMG) FLAVIANE FRANCISCO HILÁRIO, FERNANDO DE PILLA VAROTTI DIEGO EDUARDO LIMA SECKLER, JORGE LUIZ HUMBERTO ROSSIMIRIAM PEREIRA DE FREITAS, SILMARA NUNES ANDRADE, DEISIELLY RIBEIRO MARQUES, TÚLIO RESENDE FREITAS, FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS, JÚLIA TEIXEIRA DE				
Título:		OLIVEIRA, LU FERNANDA CI "Compostos s (hdacs), compo	CIAI RIST inté isiçõ	NA MARIA SILV FINA GONTIJO I ticos inibidores ŏes farmacêutica	'A, EV S (ADRIANO DE PAULA SABINO ANGELISTA @FIG de desacetilases de histonas processo de preparação e uso "	
1 - CLASSIFICAÇÃO		IPC C0	7D 4	405/04, C07C 2	71/	/18, C07C 235/42, C07C 269/00	
		A61K 31/4192, A61K 31/27, A61K 31/215, A61P 35/00					
		CPC					
2	- FERRAMENTAS [DE BUSCA		_			
	EPOQUE	ESPACENET		PATENTSCOPE		CAS	
	DIALOG	USPTO		SINPI			
	CAPES	SITE DO INPI		STN			

3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

Número	Tipo	Data de publicação	Relevância
CN-103172540	В	01/072015	-
RU-2420522	C2	10/09/11	-
CN-103845315	Α	11/06/14	-
SG-174772	A1	28/10/11	-
CN-101039905	Α	19/09/07	-
US-2011105572	A1	05/05/11	-
CN-105399685	Α	16/03/16	-
WO-2009053808	A2	30/04/09	-
US-6699467	B2	02/03/04	-

BR102016021672-9

US-5879681		09/03/99	-

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
YANG, F et al: A hybrid of thiazolidinone with the hydroxamate scaffold for developing novel histone deacetylase inhibitors with antitumor activities. Org Biomel Chem 5, 2016. https://pubs.rsc.org/en/content/articlelanding/2016/ob/c5ob02250a#!divAbstract	2016	-
Inhibitors of Human Histone Deacetylase: Synthesis and Enzyme and Cellular Activity of Straight Chain Hydroxamates. Journal of Medicinal Chemistry (2002) 45(4) 753-757. https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/11831887/	2002	-
Design synthesis and biological evaluation of N-hydroxycinnamamide/salicylic acid hybrids as histone deacetylase inhibitors. Chinese Chemical Letters (2014) 25(3) 474-478. https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S100184 1713005378	2014	-
2 5-Disubstituted-1 3 4-oxadiazoles/thiadiazole as surface recognition moiety: Design and synthesis of novel hydroxamic acid based histone deacetylase inhibitors Bioorganic & Medicinal Chemistry Letters (2011) 21(19) 5735-5738. https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S096089 4X11011073	2011	-
Histone deacetylase inhibitors in glioblastoma: pre-clinical and clinical experience. Medical Oncology (New York NY United States) (2014) 31(6) 1-15. https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24838514/	2014	-

Observações:		

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.º do Pedido: BR102016021672-9 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 21/09/2016

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102016021672-9

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11